

CARTA DE ACORDO OPERACIONAL ENTRE O CENTRO DE CONTROLE DE ÁREA DE BRASÍLIA (ACC-BS), O CONTROLE DE APROXIMAÇÃO CALDAS NOVAS (APP-CN), CONTROLE DE APROXIMAÇÃO DE ANÁPOLIS (APP-AN) E A RÁDIO CALDAS NOVAS (AFIS-CN)

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DATA DE EFETIVAÇÃO: 14 de maio de 2009.

1.2 FINALIDADE

Estabelecer procedimentos específicos de controle e de coordenação dos tráfegos, evoluindo nos espaços aéreos, sob jurisdição dos órgãos ATC envolvidos por esta carta de Acordo Operacional.

1.3 ÂMBITO

Centro de Controle de Área de Brasília (ACC-BS), Controle de Aproximação Caldas Novas (**APP-CN frequência 121.2 MHz**), Controle de Aproximação de Anápolis (APP-AN) e Rádio Caldas Novas (**AFIS-CN frequência 130,05 MHz**).

2 PROCEDIMENTOS

Os procedimentos contidos nesta Carta de Acordo Operacional suplementam ou detalham, quando necessário, as normas e os procedimentos estabelecidos pelo DECEA nos documentos pertinentes e serão aplicados a todo tráfego que esteja sob a responsabilidade dos órgãos em questão.

2.1 ÁREAS

Região de Informação de Vôo de Brasília, Área de Controle Terminal Anápolis, Zona de Controle Caldas Novas e Zona de Tráfego de Aeródromo de Caldas Novas.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 COORDENAÇÃO

3.1.1 Serão estabelecidos os seguintes procedimentos:

3.1.1.1 As aeronaves partindo de aeródromos situados na TMA-AN com destino ao aeródromo de Caldas Novas (SBCN), em vôo VFR, deverão chamar o Controle de Aproximação Caldas Novas (**APP-CN frequência 121.2 MHz**) a 27 milhas do NDB 290 CAL, aproximadamente no través da cidade de Pires do Rio ou Piracanjuba. Deste ponto, deverão voar na proa da posição GRUPINHO (coordenadas S17°38'50" W048°43'40"). Realizar espera até ser autorizado a aproar o aeroporto, para entrada no circuito, ou conforme

coordenação do Controle de Aproximação Caldas Novas (**APP-CN frequência 121.2 MHz**).

- 3.1.1.2 A transferência de controle e comunicações do APP-AN para o APP-CN, será efetuada nos limites da TMA-AN, na frequência 130.05MHz alternando 123.45 MHz, salvo coordenação em contrário.
- 3.1.1.3 As aeronaves partindo de aeródromos situados na TMA-AN com destino ao aeródromo de Caldas Novas (SBCN), em vôo IFR, voando na FIR-BS acima do FL090 deverão chamar o Controle de Aproximação Caldas Novas (**APP-CN frequência 121.2 MHz**) a 27 milhas do NDB 290 CAL, aproximadamente no través da cidade de Pires do Rio ou Piracanjuba. Deste ponto, serão orientados a voar na proa da posição GRUPINHO (coordenadas S17°38'50" W048°43'40"), ou conforme coordenação do APP-CN.
- 3.1.1.4 A transferência de controle e comunicações do ACC-BS para o APP-CN, será efetuada nos limites da CTR CN, na frequência 130.05MHz alternando 123.45 MHz, salvo coordenação em contrário.
- 3.1.1.5 As aeronaves partindo de aeródromos situados ao NORTE da CTR-CN com destino ao aeródromo de Caldas Novas (SBCN), em vôo VFR, deverão voar na FIR-BS abaixo do FL080 e deverão chamar o Controle de Aproximação Caldas Novas (**APP-CN frequência 121.2 MHz**) a 27 milhas do NDB 290 CAL, aproximadamente no través da cidade de Pires do Rio ou Piracanjuba. Deste ponto, deverão voar na proa da posição GRUPINHO (coordenadas S17°38'50" W048°43'40"). Realizar espera até ser autorizado a aproar o aeroporto, para entrada no circuito, ou conforme coordenação do APP-CN.
- 3.1.1.6 As aeronaves partindo de aeródromos situados ao SUL da CTR-CN com destino ao aeródromo de Caldas Novas (SBCN), em vôo VFR, deverão voar na FIR-BS abaixo do FL080 e deverão chamar o Controle de Aproximação Caldas Novas (**APP-CN frequência 121.2 MHz**) a 27 milhas do NDB 290 CAL, aproximadamente no través da cidade de Corumbaíba. Deste ponto, deverão voar na proa da posição LAGO (coordenadas S17°48'87" W048°32'30"). Realizar espera até ser autorizado a aproar o aeroporto, para entrada no circuito, ou conforme coordenação do APP-CN.
- 3.1.1.7 As aeronaves partindo de aeródromos situados a LESTE da CTR-CN com destino ao aeródromo de Caldas Novas (SBCN), em vôo VFR, deverão voar na FIR-BS abaixo do FL080 e deverão chamar o Controle de Aproximação Caldas Novas (**APP-CN frequência 121.2 MHz**) a 27 milhas do NDB 290 CAL, aproximadamente no través da cidade de Ipameri. Deste ponto, deverão voar na proa da posição LAGO (coordenadas S17°48'87" W048°32'30"). Realizar espera até ser autorizado a aproar o aeroporto, para entrada no circuito, ou conforme coordenação do APP-CN.
- 3.1.1.8 As aeronaves partindo de aeródromos situados a OESTE As aeronaves partindo de aeródromos situados ao sul da CTR-CN com destino ao aeródromo de Caldas Novas (SBCN), em vôo VFR, deverão voar na FIR-BS abaixo do FL080 e deverão chamar o Controle de Aproximação Caldas Novas (**APP-CN frequência 121.2 MHz**) a 27 milhas do NDB 290 CAL, aproximadamente no través da cidade de Corumbaíba. Deste ponto, deverão

voar na proa da posição GRUPINHO (coordenadas S17°38'50" W048°43'40"). Realizar espera até ser autorizado a aproar o aeroporto, para entrada no circuito, ou conforme coordenação do APP-CN.

3.1.1.9 As aeronaves partindo do aeródromo de Caldas Novas com destino aos aeródromos situados ao norte, sul, leste ou oeste da CTR-CN, com plano VFR, deverão voar na FIR-BS abaixo do FL080 conforme coordenação do APP-CN.

3.1.1.10 Nos limites da CTR CN as aeronaves serão autorizadas a livrar a frequência do APP-CN, 130.05MHz, alternando 123.45 MHz.

3.1.1.11 As aeronaves partindo do aeródromo de Caldas Novas com destino aos aeródromos situados ao norte, sul, leste ou oeste da CTR-CN, com plano IFR, serão autorizadas a voar acima FL080 conforme coordenação entre o APP-CN e o ACC-BS.

3.1.1.12 A transferência de controle e comunicações do APP-CN para o ACC-BS será efetuada na limite da CTR ou quando a aeronave cruzar o FL080, na frequência 123.75Mhz e 124.20 Mhz, salvo coordenação em contrário.

NOTA: Caso a situação requeira, serão realizadas coordenações, junto ao Centro de Controle, para novas orientações de chegada e saída.

3.1.1.13 Às aeronaves procedentes, e com destino, ao aeródromo de Caldas Novas, envolvidas no evento, foi designada uma família específica de TRANSPONDER. 0501 a 0577.

3.1.1.14 Todas as aeronaves deverão manter seus TRANSPONDERS acionados conforme orientação do ACC-BS, ou do APP-AN, ou em AC2000 caso não tenham recebido outra instrução.

3.1.1.15 Todas as aeronaves envolvidas no evento, com plano visual, deverão chamar o Controle de Aproximação Caldas Novas (**APP-CN frequência 121.2 MHz**) no limite da CTR, a 27 NM do NDB 290 CAL, quando serão orientadas a ingressar pelos portões Grupinho ou Lago dependendo do setor de aproximação.

4 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

4.1 A presente Carta de Acordo Operacional será aplicada durante a realização do AEROCALDAS 2009, sendo revisada sempre que os procedimentos indicados na mesma forem afetados por emendas às normas, aos procedimentos ATS ou quando forem instalados novos auxílios à navegação aérea, de comunicação ou dos serviços de tráfego aéreo ou, ainda, por proposição de qualquer um dos órgãos envolvidos.

4.2 Caberá aos Chefes dos órgãos ATC envolvidos instruir seus controladores de tráfego aéreo sobre os procedimentos a serem adotados e que constam neste Acordo.

4.3 Caberá aos organizadores do evento a difusão aos seus participantes e usuários sobre os procedimentos a serem adotados e que constam neste Acordo.